



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

PORTARIA Nº 51/2023

A Administradora Provisória do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **INCAPACIDADE PERMANENTE PROPORCIONAL** ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA** no cargo de Motorista, Nível NT3, Padrão Salarial D, Matrícula E-1593, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por fundamento o disposto no art. 5 da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos a contar de 01/11/2023.


Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Média Apurada – 140 meses são 100% das contribuições $166.437,00 / 140 =$	R\$ 1.486,04
Média Proporcional Apurada – 60% $1.486,04 * 60%$	R\$ 891,63
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 891,63

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.320,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paraíba do Sul, 01 de novembro de 2023.


Jacqueline Martins de Jesus Carvalho
Administradora Provisória